

PARECER Nº 1547/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 228/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, determina a disponibilização de bula em formato eletrônico em medicamentos vendidos por meio de "sites" na internet, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Pelo projeto de lei, fica estabelecido que as empresas que comercializem remédios por meio de sites na internet, sediadas no âmbito do Município de São Paulo, deverão disponibilizar ao consumidor a bula do medicamento em formato eletrônico.

Se a empresa não cumprir os dispositivos deste projeto de lei será multada no valor de R\$ 500,00, dobrada em caso de reincidência. Caso a desobediência persista, o Poder Público poderá remover o site do ar.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que atualmente há uma facilidade muito grande de se adquirir produtos variados pela internet. Tal facilidade para o consumidor deve ser seguida de amplo acesso à informação, de forma que ele possa adquirir produtos, consciente de suas escolhas.

Assim sendo, a presente propositura visa fomentar o consumo consciente da população, especificamente no que concerne aos medicamentos, uma vez que estes podem por em risco a vida do consumidor. Ademais, as informações contidas nas bulas são importantes para orientar os consumidores quanto à posologia, a identificação do produto, a composição do medicamento e seus efeitos colaterais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, apresentando SUBSTITUTIVO a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Conforme reportagem da Revista Época, cerca de 40% da população que toma medicamentos o faz desnecessariamente ou de maneira inadequada. Parte dessa numerosa turma anda agora animada com as facilidades da internet e o crescimento do comércio virtual. Remédios passaram a ser vendidos livremente na rede.

O mercado virtual cresce impulsionado pelas vantagens da tecnologia, do livre-comércio entre países e da disparidade do preço dos remédios. Além do mais o cliente evita a exposição ao efetuar a compra a distância. (Fonte: Revista Época. Perigo on-line. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR70211-6014,00.html>>).

Grande parte dos compradores pratica a automedicação, sem ao menos passar em uma consulta médica. Muito deles compram os remédios por indicação de outras pessoas que já os utilizaram ou influenciados por propagandas, de sorte que não sabem efetivamente sobre os efeitos colaterais que podem advir do uso desses medicamentos.

Pode-se obter as bulas de medicamentos no site da Anvisa (endereço eletrônico: <http://www4.anvisa.gov.br/BularioEletronico/>), entretanto essa informação não é amplamente divulgada, razão pela qual realmente seria mais cômodo e fácil ao consumidor que o site da própria empresa que está vendendo o produto disponibilizasse essas bulas.

Tendo em vista que o projeto de lei visa permitir que o consumidor tenha acesso às bulas dos remédios comprados pela internet, sendo isso um direito seu e um dever do estabelecimento que comercializa esse tipo de produto, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e
Gastronomia, em 10/10/2012

Aurélio Nomura (PSDB)

David Soares (PSD)

Goulart (PSD)

Oliveira (PSD)

Ricardo Teixeira (PV) - Relator

Ushitaro Kamia (PSD)